

**LEI MUNICIPAL Nº 132, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024**

*"Dispõe sobre a concessão de reajuste do piso salarial dos Profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de Buriti do Tocantins / TO para exercício financeiro de 2024, altera o ANEXO ÚNICO da Lei Municipal 067/2020, de 25 de março de 2020, e dá outras providências."*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, a Senhora **LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, e com fulcro na Lei Federal nº 11.738, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica concedido o reajuste do piso salarial dos profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de Buriti do Tocantins, no percentual de **3,62%** (três inteiros e sessenta e dois por cento) para o exercício financeiro de 2024, conforme definido na Lei Federal nº 11.738/2008, na seguinte forma:

I - Para a carga horária de 20 (vinte) horas, **R\$ 2.336,07 (dois mil trezentos e trinta e seis reais e sete centavos)**

II - Para a carga horária de 40 (quarenta) horas, **R\$ 4.672,14 (quatro mil seiscentos e setenta e dois e noventa e quatorze centavos)**.

**Art. 2º** - O reajuste do piso salarial de que trata esta Lei, será implementado sobre o valor inicial do vencimento básico da carreira inicial, no Nível I, Classes - Letra A, do Anexo Único da Lei 067/2020, de 25 de março de 2020 (Plano de Cargos e Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Buriti do Tocantins – TO (PCCR)).

**Art. 3º** - O Anexo Único de que trata esta Lei, passa a vigorar conforme tabela em anexo.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2024.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2024.

**LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA**  
*Prefeita Municipal*

**ANEXO ÚNICO À LEI MUNICIPAL Nº 132, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024**

(Dispõe sobre Plano de Cargos e Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de Buriti do Tocantins – TO, Lei Municipal 067/2020, de 25 de março de 2020)

## ANEXO ÚNICO

[illegible]

**LEI MUNICIPAL Nº 133, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024**

*"Dispõe sobre o desafeto de bem público móvel/veículo do Fundo Municipal de Saúde de Buriti do Tocantins - TO, e dá outras providências."*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, a Senhora **LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica desafetado o bem público móvel / veículo VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS, COR BRANCA, ANO/MODELO 2018/2019, PLACA QKM1057, RENAVAN: 01168202270, do Fundo Municipal de Saúde de Buriti do Tocantins - TO

**Parágrafo único:** O Veículo relacionado no caput deste artigo será realocado para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes de Buriti do Tocantins/TO.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2024.

**LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA**  
*Prefeita Municipal*